

ATA DA REUNIÃO DE 31/07/2017

**CÂMARA MUNICIPAL
DO
FUNDÃO**

Texto definitivo da ata n.º 11/2017 da reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2017, iniciada às 15:30 horas e concluída às 19:30

ORDEM DO DIA
REUNIÃO DE 31 DE JULHO DE 2017

1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 10 DE 16 DE JUNHO DE 2017.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018;
- b) Ratificação do acordo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a CP – Comboios de Portugal;
- c) Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Silvares;
- d) Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão, o Centro de Informação Europe Direct da Cova da Beira, o Agrupamento de Escolas do Fundão, o Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto; o Externato Capitão Santiago de Carvalho e a Escola Profissional do Fundão;
- e) Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e os Municípios de Belmonte, Covilhã e Penamacor, a AECBP – Associação Empresarial da Covilhã, Belmonte e Penamacor e a ACICF – Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão;
- f) Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e o Turismo de Portugal, I.P.;
- g) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo;
- h) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Lavacolhos;
- i) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Orca – Recuperação da Fonte das Zebras;
- j) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Barroca;
- k) Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Recreativa e Cultural WHITE STONE;
- l) Aprovação da minuta do acordo no âmbito da Área Social “Habitação Municipal de Emergência Social”;

- m) Centro de Formação Avançada da Cova da Beira – Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional;
- n) Atribuição de subsídio – Freguesia de Pêro Viseu;
- o) Atribuição de subsídio – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Castelejo;
- p) Atribuição de subsídio – Irmandade de Santa Luzia;
- q) Atribuição de subsídio – Grupo de Musica Popular “Senhora do Mosteiro” do Freixial;
- r) Atribuição de subsídio – Gardunha Viva Associação de Montanhismo do Fundão;
- s) Atribuição de subsídio – Clube de Natação do Fundão;
- t) Atribuição de subsídio – Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo;
- u) Indemnização por danos – Francisco Pereira Nunes da Silva;
- v) Indemnização por danos – João Pedro Ferreira Martins;
- w) Indemnização por danos – Ernesto Waterland Torres da Cruz e Maria Gabriela de Almeida Braz Cruz;
- x) Isenção do pagamento de taxas no mercado municipal – Joaquim António Marcos Teodoro;
- y) ARU - Aplicação de IVA à taxa reduzida;
- z) Classificação da antiga Real Fábrica de Lanifícios do Fundão/Edifício dos Paços do Concelho como Monumento de Interesse Municipal – decisão final;
- aa) Classificação das Ruínas Romanas da Quinta do Ervedal (Castelo Novo) como Monumento de Interesse Municipal – abertura de procedimento;
- bb) Declaração de Interesse Municipal (D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro) – PORTASIL – ALUMÍNIOS, LDA.;
- cc) Postos de cobrança das receitas do Município do Fundão – ratificação de despacho;
- dd) 2.ª Edição do Orçamento Participativo (2016) – Centro Interpretativo do Azeite – Telhado;
- ee) Aprovação das “Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Artístico a Estudantes do Concelho do Fundão”;
- ff) Ratificação de despacho - aprovação das Normas de Participação e de Funcionamento das Tascas Tradicionais e Espaços de Venda de Artesanato dos Serões N’Aldeia – Freguesia de Souto da Casa;
- gg) Aprovação das Normas de Participação e Funcionamento do evento “Cale&Sangriagosto”.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Maria da Glória Gonçalves Roxo – vistoria prévia a edifício em estado de ruína;
- b) Eco Glamping Gardunha, Lda. – alteração e ampliação de edifícios de empreendimento de Turismo de Natureza – Parque de Campismo;
- c) Carina Gomes Enes dos Reis – construção de habitação unifamiliar;
- d) José Henriques dos Santos – alteração de habitação unifamiliar – legalização;
- e) Cristina Isabel Batista Custódio – ampliação de habitação unifamiliar – legalização;
- f) Eduardo Carvalho da Fonseca – alteração de moradia unifamiliar – legalização;
- g) José Félix Magro – ampliação de moradia unifamiliar – legalização;
- h) Rui Miguel Gomes de Oliveira – construção de habitação unifamiliar;
- i) Afonso Nuno Pires Morão de Campos Martins – ampliação de habitação unifamiliar existente e anexo;
- j) Rui Carvalho Santos – construção de habitação unifamiliar;
- k) Paulo Jorge dos Santos Gama da Silva – alteração de moradia unifamiliar e construção de piscina;
- l) José Carlos de Azevedo Ramalhete – ampliação de moradia unifamiliar;
- m) Tiago David Rocha Salvado – construção de habitação unifamiliar;
- n) Miguel Amaral de Brito – construção de moradia unifamiliar;
- o) Henrique José Fernandes – construção de moradia unifamiliar;
- p) Beatriz Brito, Lda. – ampliação de unidade destinada a atividade pecuária – OVIL;
- q) Centro Cultural e Desportivo “Os Amigos da Barroca” – alteração de edifício destinado a sede do Centro Cultural e Desportivo;
- r) Sanicobe – Associação de Defesa Sanitária – ampliação de instalação pecuária existente, destinada a comércio por grosso de animais vivos;
- s) DF – Transportes, Lda. – alteração de queijaria para armazém;
- t) Cláudio Cristiano Correia Teixeira – isenção do pagamento de taxas;
- u) Centro Social Nossa Senhora das Necessidades de Alcaria – redução de 50% do valor das taxas;
- v) Luís Manuel Madeira Pereira – construção de edificações destinadas a arrecadações agrícolas;
- w) BIOFUN – Produtos Biológicos do Fundão, Lda. – instalação de armazenamento de unidade autónoma Re-gaseificação – consumo próprio;
- x) José Morgado Peres – construção de garagem;

- y) Ana Amélia Mendes Gadanho e Outros – alteração de habitação unifamiliar;
- z) Augusto Brás Vicente – alteração e ampliação de habitação unifamiliar;
- aa) José Nunes Mesquita – alteração e ampliação de habitação unifamiliar e anexo;
- bb) José Salvado Amaral e Outro – alteração de fração com alteração de uso de garagem para comércio;
- cc) André de Almeida Diogo Torres Ferreira – alteração de edificação com alteração de uso de moradia unifamiliar para Casa de Campo;
- dd) Micael Nogueira Manique – redução de 50% do valor das taxas;
- ee) Câmara Municipal do Fundão – ampliação de recinto escolar – construção de muro de vedação;
- ff) António Joaquim Maroco Quelhas - redução de 50% do valor das taxas;
- gg) Câmara Municipal do Fundão – 1.^a alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares – ponderação dos resultados da discussão pública e proposta final.

5 – INFORMAÇÕES:

- a) Alteração dos Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública celebrados entre o Município do Fundão e os Sindicatos – STAL e STE;
- b) Balancete do dia 25 de julho.

ATA N.º 11/2017

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e dezassete, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária deste executivo, sob a presidência do Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, estando presente o Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e os Senhores Vereadores, Doutor José António Duarte Domingues, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Eng.º António Joaquim Maroco Quelhas e Dr. Jorge Afonso Moutinho Garcez Nogueira.

O Senhor Presidente justificou a ausência da Senhora Vereadora Dra. Maria Clotilde dos Anjos Barata, por se encontrar de férias.

A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dr.^a Maria Isabel Carvalho Campos.

Seguidamente, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia dezasseis de junho do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção referindo-se à questão da turma do décimo ano do Externato Capitão Santiago de Carvalho em Alpedrinha que, após várias reuniões com a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, não tinha sido possível reverter a decisão do Governo, de não financiar esta turma.

Disse que a Câmara tinha manifestado algum desconforto porque tinha sido uma decisão tomada “à revelia das estruturas educativas do Concelho onde estas questões são devidamente concertadas”, e que o “assunto quer na componente formal, e até mesmo na componente técnica, não foi devidamente adequado”.

Perante esta situação, e pela importante oferta de proximidade para toda a zona Sul da Gardunha, que este colégio representa, e após auscultação dos pais dos alunos, o Senhor Presidente deu conta que tinham considerado que podia haver condições em manter a turma do décimo ano com a normalidade e a procura necessária, procurando-se deste modo, uma solução equilibrada para a continuidade da oferta do ensino secundário, salvaguardar-se também deste modo a sustentabilidade sócio económica desta Instituição de ensino, e de tudo o que representa e serve, não só para Alpedrinha mas também para as freguesias limítrofes.

Prosseguindo a sua intervenção, o Senhor Presidente referiu-se à inauguração da expansão de dois investimentos na área dos polimentos, das empresas J3LP e CIMD e também do Centro de Formação Avançada, estrutura que irá colmatar “desde logo uma lacuna no quadro da Cova da Beira, na área dos polimentos”.

Deu também conta da assinatura do Plano Intermunicipal para a Igualdade de Géneros com os Municípios da Cova da Beira.

Continuando, disse que tinha estado na tomada de posse da Diretora do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Dra. Cândida Brito. Aproveitou para lhe desejar os maiores sucessos profissionais.

Deu também conhecimento do início das obras da Central de Biomassa, projeto PIN (Potencial Interesse Nacional), e aproveitou para dar conta de mais dois PIN, ligados às tecnologias de informação, nomeadamente, a empresa Altran, e outro projeto instalado no edifício d'A Moagem.

Dos eventos culturais realizados nas últimas semanas no Concelho do Fundão, destacou o Festival de Música Antiga de Castelo Novo, que já vai na sua V edição, pelos espetáculos de enorme qualidade que apresentou, com um público que começa a ser cada vez mais, sendo de facto um excelente elemento de valorização e promoção da rede das Aldeias Históricas, onde esta se insere.

Do ponto de vista tradicional e etnográfico, deu ainda conta da realização do XX Festival Internacional de Folclore da Beira Baixa em Silvares, que contou com a presença de grupos estrangeiros, no dia 29 de julho, enquadrado no 70º Aniversário deste Rancho Folclórico.

Prosseguindo, o Senhor Presidente deu ainda conhecimento da aprovação de uma candidatura, no âmbito do Plano Municipal para a Integração de Migrantes (PMIM), ao financiamento do Alto Comissariado para as Migrações (ACM), com o objetivo principal de promover o processo de integração dos migrantes a nível local.

Neste seguimento, deu conta da realização da II Edição Labirintos da Memória Migrações, Novas Vozes, Novas Fronteiras, nos dias 28 e 29 de julho, em cooperação com o Município do Sabugal, também muito tocado por toda a problemática da imigração.

Deu também conta da aprovação do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC), concertado com o Município do Penamacor, em substituição das antigas cantinas sociais. Um instrumento de combate à pobreza e à exclusão social. Explicou que nos próximos três anos irão ser apoiadas as famílias mais carenciadas, através da entrega de alimentos e outros bens de consumo básico que irão ser cozinhados pelos próprios, e desenvolver medidas de acompanhamento que capacitam as próprias pessoas, promovendo assim a sua inclusão.

Referiu também que a cerimónia de entrega do prémio ao Município de Guimarães, “Município do Ano 2017”, tinha sido organizada pelo Município do Fundão, premiado no ano anterior, conforme respetivo regulamento.

No âmbito do quadro da CIM, deu conhecimento da aprovação de duas moções, nomeadamente sobre a necessidade de valorizar o material circulante rodoviário, e a problemática das portagens na A23 e A25, reforçada com o facto de vários dos seus troços estarem em muito mau estado. Estas moções serão entregues ao Secretário de Estado das Infraestruturas e dos Transportes.

Usou da palavra o Senhor Vereador José Domingues.

Cumprimentou todos os presentes.

Iniciou a sua intervenção com uma referência ao Acampamento Nacional de Escutas – o ACANAC 2017 em Idanha-a-Nova, entre os dias 31 de julho e 6 de agosto, subordinado ao tema “Abraça o Futuro”, com a ideia de ativar as crianças, jovens e adolescentes para o movimento da defesa e de um desenvolvimento sustentável.

Prosseguindo, disse que não tinha percebido qual era o terceiro Projeto PIN referido pelo Senhor Presidente, tendo este esclarecido que se trata de uma empresa de telecomunicações, a “readiness IT” e que desenvolve a sua atividade nas áreas de software e das telecomunicações n’A Moagem, e que conta já com cinquenta colaboradores e com um plano de expansão de interesse nacional.

Sobre o assunto do décimo ano do Externato de Alpedrinha, associou-se “à boa iniciativa. Penso que ela não resolve todo o problema” e fez um apelo aos candidatos à Câmara Municipal do Fundão das próximas eleições autárquicas para se pronunciarem sobre esta questão e também aos autarcas do Sul da Gardunha que tomem uma posição sobre este assunto, por ser inadmissível, que haja inviabilidade de uma situação, por Decreto.

O Senhor Presidente disse que as Juntas de Freguesia da Gadunha Sul tinham tido um posicionamento comum relativamente a este caso, e que também estavam já a ser distribuídos por vários lugares, abaixo-assinados para que a população em geral se possa associar a esta questão.

O Senhor Vereador perguntou ao Senhor Presidente se tinha solicitado alguma reunião com algum ministro da tutela.

O Senhor Presidente disse que tinha solicitado à Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, porque está sob a sua égide o dossiê associado às ofertas e contratos de associação, e que na reunião, depois da troca de argumentos e informação, teve a informação que a posição já tomada era para manter e que era muito complicado revogar a decisão.

Prosseguindo a sua intervenção, o Senhor Vereador manifestou o seu apoio incondicional à CIM, pela aprovação das duas moções. Espera que haja bons resultados, porque o interior está

“verdadeiramente massacrado com estas opções políticas” que têm de ser explicadas de modo a que as pessoas as entendam.

Perguntou ao Senhor Presidente, considerando o verão seco que se está a viver, se tem dados sobre os níveis de água das Albufeiras ou se já há contenção de consumo de água em algumas freguesias.

Usou da palavra o Senhor Presidente.

Relativamente às moções aprovadas pela CIM o Senhor Presidente disse que tinham sido entregues ao Senhor Secretário de Estado.

No que diz respeito às portagens, disse que o Senhor Secretário de Estado tinha sido inequívoco, dizendo que não havia quaisquer condições para poder haver alteração desta questão. Relativamente ao material circulante, referiu que estava em curso um processo mais amplo de modernização de material circulante e que a linha da Beira Baixa ia ser alvo desta modernização.

Neste seguimento, disse que na deslocação a Lisboa, tinham aproveitado para viajarem de comboio, e que à chegada à estação do Oriente, havia um representante da administração da CP que os recebeu no âmbito do programa promocional e de atratividade de passageiros, visitantes e turistas, tendo em vista o desenvolvimento turístico do programa “Eugénio de Andrade”.

Sobre a questão do fornecimento de água, o Senhor Presidente deu a informação de que na Cova da Beira ainda não há nenhuma situação de pré-rotura de abastecimento de água, não havendo ainda necessidade de avançar com um plano de contingência de cortes de água.

Usou da palavra o Senhor Vereador António Quelhas.

Cumprimentou todos os presentes.

Face à questão do Externato de Alpedrinha, referiu que o Município tem de ser coerente e firme na defesa do interior quando se trata de encerramento de serviços e valências, nomeadamente, turmas e escolas primárias, zona, que já por si só, luta contra a desertificação.

Quis saber qual a atitude do Conselho Municipal de Educação em relação a este assunto, bem como a posição dos Agrupamentos de Escolas. Lembrou que o Município validou o encerramento de algumas escolas primárias sem que tivesse tido a “dinâmica de dizer não fechamos”.

Questionou o Senhor Presidente “não num sentido crítico” se era o Município que iria custear a manutenção da turma do décimo ano, e qual o valor, porque, disse, “assim também podíamos perceber porque é que outras escolas também fecharam, e se calhar, até com menos recursos e a gastar-se menos, mantínhamos escolas abertas noutros meios”. Disse que era

importante “isto ficar claro, porque o que eu retive de tudo o que ouvi nesta reunião, é que o Externato de Alpedrinha está com um problema de sustentabilidade”.

Prosseguindo a sua intervenção, e no âmbito da candidatura aprovada para a regeneração urbano do Fundão, “com um montante muito considerável de dinheiro”, com uma programação de obras já definida, com projetos que tiveram a participação cívica nas soluções, disse que a obra que está a ser efetuada junto ao Chafariz das 8 Bicas não reúne o consenso da comunidade validado pelo Senhor Presidente, porque “manda desfazer o que está feito, e isto depois custa dinheiro”, o que leva a um reconhecimento do executivo de que as obras não estão bem pensadas. Considerou importante rever este aspeto.

Continuando, o Senhor Vereador fez referência a um email remetido pela Chefe de Divisão de Planeamento e Investimento da Câmara Municipal do Fundão, Dra. Clara Ramos, em que apresenta a demissão das suas funções.

Quis perceber a real motivação para este pedido de cessão de funções, porque pelo que tinha lido no email, percebe-se que “há uma justificação para tomar esta decisão que vai para além do cansaço” e que deixa nas suas palavras “um descontentamento com atuações que têm sido tomadas”.

O Senhor Vereador António Quelhas prosseguiu a sua intervenção para se referir ao Anuário Financeiro dos Municípios.

Disse, que apesar do Município do Fundão estar a cumprir as suas obrigações ao nível do pagamento da dívida, o Anuário deste ano vem confirmar tudo aquilo que tem vindo a dizer, nomeadamente que o Município no próximo ano irá ter muitas dificuldades para pagar o seu passivo, que se verifica uma quebra de investimento de quase 70 por cento entre 2015 e 2016 e também o facto de o Fundão ter entrado no “top” dos municípios que mais empréstimos contraíram. Disse que são situações que eram previsíveis, e que decorrem do percurso que tem vindo a ser traçado.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente.

Sobre a questão do PEDU, disse que a Câmara já tinha avançado com duas intervenções com os respetivos processos de discussão pública concluídos, e que era impossível pretender-se, relativamente às intervenções em espaço público, unanimidade, não significando no entanto, que durante o quadro das intervenções, mesmo com projeto, discussão pública e até intervenção das pessoas locais, não haja pequenas correções a fazer, mas que em nada alteram a filosofia da intervenção, o que é também um sinal de capacidade de interação e de conhecimento, também

do ponto de vista técnico, e que possa contribuir para melhorar as intervenções sobretudo em zonas antigas.

Sobre a intervenção em questão, Largo do Chafariz das 8 Bicas, disse que corrigir a dimensão de um muro ou o angulo do lancil, são questões de muitíssimo pormenor, mas importantes “para se melhorar o que possa ser ainda o princípio da intervenção”.

Aproveitou para informar que tinha sido alargado o período da discussão pública do Cine Teatro Gardunha.

Relativamente à questão do Externato de Alpedrinha, o Senhor Presidente disse que tinha sido abordada na última reunião do Conselho Municipal de Educação e que da parte dos Agrupamentos tinha sido inequívoco relativamente à solução da manutenção da turma do décimo ano em Alpedrinha.

Informou que a autarquia irá suportar cerca de um terço do valor global para o seu funcionamento, ou seja, o custo total oscila entre os 85 mil e os 100 mil euros, traduzindo-se o esforço para o Município na casa dos 30 mil euros, e que da parte do externato esse esforço andarà entre os 60 mil e os 70 mil euros.

Disse que o esforço do Município irá também traduzir-se em alguns serviços, nomeadamente relacionados com a logística de transportes que o Externato tem.

Relativamente às observações feitas sobre o Anuário Financeiro dos Municípios, disse que tinha ficado satisfeito com as palavras do Senhor Vereador António Quelhas na parte inicial da sua intervenção.

Prosseguindo, o Senhor Presidente destacou que o Município do Fundão foi dos municípios que mais conseguiram reduzir o quadro da dívida e que tem o maior investimento “per capita”, “relevante para a cidadania perceber que no quadro dos 308 municípios a nível nacional nós somos o que tem mais investimento neste indicador” e que se encontra dentro dos 30 com menos gastos a nível de pessoal.

No entanto, acrescentou, que estes dados não significam que não haja questões críticas e sempre referenciadas, nomeadamente o dossiê das “Águas do Zêzere e Côa”, mas que esta Câmara Municipal procurará sempre as melhores soluções tendo em vista a redução do quadro da dívida, orientadas pelo Plano de Consolidação Financeira do Município.

Relativamente ao email remetido pela Chefe de Divisão de Planeamento e Investimento da Câmara Municipal do Fundão, o Senhor Presidente confirmou a situação e garantiu que a colaboradora continua a trabalhar nos serviços que estão sob a sua tutela mais direta, com o pelouro ligado aos fundos comunitários.

Acrescentou que “continuamos a trabalhar com toda a normalidade, é uma decisão que me foi comunicada pela própria. Pedi-lhe que houvesse um período de transição para preparar as componentes associadas em termos de adaptação da orgânica. Ela aceitou e a partir de Junho essa alteração foi feita”.

Antes de dar início ao ponto seguinte, o Senhor Presidente deixou uma nota de solidariedade para com os autarcas que viram os seus concelhos bastante fustigados pelos incêndios.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 20 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que, de acordo com o estipulado na alínea d), no ponto 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a educação é atribuição do Município;

Considerando que, o artigo 33º, nº1, alínea gg) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, determina que compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

Considerando, ainda, que o artigo 33º, nº1, alínea hh) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, determina que compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, deliberar no domínio da ação Social Escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;

Considerando, igualmente, que o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, regula a transferência para os municípios do continente as competências em termos de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares;

Considerando que, nessa medida, compete ao Município do Fundão gerir a Rede de Transportes Escolares, bem como elaborar o respetivo Plano Anual de Transportes escolares, abrangendo a totalidade dos estabelecimentos de ensino e todos os alunos que utilizam transporte escolar no concelho do Fundão;

Considerando que, do Plano Anual de Transportes Escolares decorre que, uma maioria significativa dos alunos beneficia de transportes coletivos públicos e que os restantes devem ficar abrangidos pelos ditos circuitos especiais;

Considerando que dos circuitos especiais, alguns irão ser assegurados pela autarquia, por meios próprios e/ou através de parceria com Juntas de Freguesia e/ou Associações;

Considerando que os restantes circuitos especiais devem ser sujeitos a procedimento de concurso público, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos;

Considerando que, desta forma, a edilidade pretende garantir à população escolar dos diversos níveis de ensino uma Rede de Transportes Escolares adequada em termos de horários e de veículos,

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto nas disposições conjugadas dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua atual redação e em conformidade com o disposto na alínea gg) e hh), do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- **Aprovar o Plano de Transportes Escolares, referente ao ano letivo de 2017/2018, junto em anexo à presente proposta – Doc. N.º 1;**
- **Autorizar a abertura do procedimento de contratação de alguns dos circuitos especiais que não podem ser assegurados pela autarquia (por meios próprios e/ou em parceria);**
- **Aprovar as minutas de protocolo de cooperação a estabelecer com as entidades parceiras;**
- **Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a promover os posteriores reajustamentos das redes especiais de transportes escolares a aprovar, sempre que razões de interesse público o justifiquem;**
- **Aprovar o Manual de Procedimentos de Transportes Escolares, a vigorar no concelho do Fundão, no ano letivo de 2017/2018 – Cfr. DOC. N.º 2;**
- **Autorizar a despesa subjacente aos encargos previstos no âmbito do mesmo, que se estima, venham a ser de 480 000,00€ (sendo 144.000,00€ em 2017 e 336.000,00€ em 2018).”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018)

Votou contra, o Senhor Vereador António Quelhas.

O Senhor Vereador António Quelhas interveio para dizer que não estava em causa o trabalho feito, mas a opção política, porque no final dos quatro anos de mandato não se

conseguiu lançar um concurso, que certamente iria interessar ao mercado até no âmbito da CIM, para validar se os preços que estão a ser praticados são bons ou maus, razão pela qual o seu voto é contra.

Usou da palavra o Senhor Vereador José Domingues.

Disse que tinha gostado de ler o documento, que está muito bem elaborado, o que revela um conhecimento muito completo e profissional.

Causa-lhe alguma estranheza este processo, porque o Município acaba por financiar as carreiras públicas, através da integração dos transportes escolares.

O Senhor Presidente deu conta que na CIM está já a ser trabalhada a via dos transportes flexíveis complementarmente à via dos transportes convencionais, porque consideram que no meio rural, os transportes convencionais são muitas vezes viabilizadas pelos transportes escolares, e que alteram o padrão logo que começam as férias escolares, havendo necessidade de encontrar o transporte convencional de acordo com a procura.

Ratificação do acordo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a CP – Comboios de Portugal

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 18 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que:

– O Município do Fundão reabilitou diversos locais (Jardim Lugar da Casa, Caminho Eugénio de Andrade e Casa Lugar da Poesia) dedicados ao Poeta Eugénio de Andrade e criou programas para público escolar sénior e turistas; as visitas incluem dormida, comboio e refeições, lançados no dia 2 de julho;

– Há interesse por parte do Município do Fundão em promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e criação de programas relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

– O turismo é uma das atividades com maior potencial de crescimento e o Município do Fundão tem um património cultural e paisagístico que importa dinamizar em torno dos novos desígnios da procura turística;

– A CP enquanto agente ativo da sociedade assume a responsabilidade de contribuir para o desenvolvimento económico e para a coesão social do país e dos seus cidadãos, através de um bom desempenho da sua atividade comercial;

– A CP tem por missão prestar serviços de transporte ferroviário de passageiros, com uma dinâmica de inovação, salvaguarda do ambiente e melhoria de segurança, aumentando o valor do serviço prestado ao cliente e reforçando as quotas de mercado nos segmentos-alvo;

– No dia 2 de julho de 2017, o Município do Fundão assinou um Acordo de Cooperação com a CP – Comboios de Portugal, que tem como objetivo definir e regulamentar os termos de colaboração entre a CP – Comboios de Portugal e o Município do Fundão na concretização de uma estratégia promocional e de atratividade de passageiros, visitantes e turistas, tendo em vista o desenvolvimento turístico do programa Eugénio de Andrade.

Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Acordo de Cooperação, que segue em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do acordo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a CP – Comboios de Portugal)

Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Silvares

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que:

- O Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Silvares celebraram no dia 25 de junho de 2017, um protocolo de cooperação tendo em vista estabelecer um conjunto de linhas de orientação que constituirão uma plataforma de parceria no projeto de obras de melhoramento da Igreja Matriz de Silvares;

Proponho, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo, que segue em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Silvares)

Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão, o Centro de Informação Europe Direct da Cova da Beira, o Agrupamento de Escolas do Fundão, o Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto; o Externato Capitão Santiago de Carvalho e a Escola Profissional do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 17 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que:

- O Município do Fundão, o Centro de Informação Europe Direct da Cova da Beira, o Agrupamento de Escolas do Fundão, o Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto, o Externato Capitão Santiago de Carvalho e a Escola Profissional do Fundão, celebraram no dia 9 de maio de 2017, um protocolo de cooperação tendo em vista a realização do concurso de ideias “Rotunda Europa Criativa” para requalificação da rotunda sita na Circular Urbana Manuel Frexes (saída do túnel), no Fundão;

Proponho, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo, que segue em anexo à presente proposta.

O valor constante da cláusula 7.ª só será efetuado no ano de 2018 e ficará condicionado ao cumprimento do disposto no ponto 2.3.4.1 do Decreto-Lei nº 54-A/1999, de 22/02, na sua atual redação, em conjugação com a alínea d) do Ponto 2.3.4.2 do mesmo diploma.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão, o Centro de Informação Europe Direct da Cova da Beira, o Agrupamento de Escolas do Fundão, o Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto; o Externato Capitão Santiago de Carvalho e a Escola Profissional do Fundão)

Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e os Municípios de Belmonte, Covilhã e Penamacor, a AECBP – Associação Empresarial da Covilhã, Belmonte e Penamacor e a ACICF – Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que:

- O Município do Fundão;
- O Município de Belmonte;
- O Município da Covilhã
- O Município de Penamacor;
- A AECBP – Associação Empresarial da Covilhã, Belmonte e Penamacor;
- A ACICF – Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão; outorgaram no dia 9 de maio de 2017, um protocolo tendo em vista estabelecer um conjunto de linhas de orientação que constituirão uma plataforma de parceria tendo em vista a cooperação das entidades outorgantes no projeto designado de **Diretório Económico da Cova da Beira - DECOBE**

Proponho, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo, que segue em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e os Municípios de Belmonte, Covilhã e Penamacor, a AECBP – Associação Empresarial da Covilhã, Belmonte e Penamacor e a ACICF – Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão)

Absteve-se o Senhor Vereador António Quelhas.

Considerou que em termos estratégicos todos os Fóruns criados para ter informação sobre o estado de desenvolvimento do micro economia são bastante relevantes, e neste seguimento colocou algumas questões, nomeadamente, o porquê da não participação da UBI e do IPCB, sobre como será feito o quadro de financiamento do projeto, saber quem irá liderar o processo de estudo e como será a publicação do Diretório.

O Senhor Presidente disse que a interação com o a Universidade e o Politécnico já existe, nomeadamente em trabalhos do ponto de vista do Observatório.

Disse que as entidades que irão executar este trabalho são todas as Associações que fazem parte do Diretório, e que consiste na recolha de um conjunto de informações consideradas relevantes para aquilo que é a caracterização do tecido microeconómico, inserido numa plataforma digital, permitindo ter-se um conhecimento maior ao nível desta área e que será sempre atualizado. Considerou a importância de se ter dados fidedignos, que sejam trabalhados e atualizados para que possa haver sobre estes mesmos dados uma leitura do conhecimento e até conclusões associadas à sua leitura.

Sobre o financiamento, disse que tinha sido concertado entre os municípios um quadro de proporção de acordo com a dimensão do seu tecido económico.

Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e o Turismo de Portugal, I.P.

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 18 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que:

- O Município do Fundão e o Turismo de Portugal celebraram no passado mês de maio, um Protocolo de Colaboração, no âmbito do Programa “FIT – FOSTERING INNOVATION IN TOURISM”;
- O turismo é uma das principais atividades da economia portuguesa contribuindo de forma relevante para a criação de emprego e possuindo uma particular importância na redução das assimetrias regionais, assim como no reforço da coesão económica e social do país;
- Importa implementar ambientes favoráveis à criação de novos negócios turísticos, ou associados ao setor do turismo, que permitam acelerar dinâmicas de investimento, assentes em soluções inovadoras e com capacidade de criar riqueza e gerar emprego;
- Para atingir tais objetivos importa fomentar a disponibilização de espaços especialmente adequados à formação de empreendedores e de partilha de conhecimento, que permitam o desenvolvimento de ideias e de modelos de negócio;
- As incubadoras de empresas afirmam-se como espaços preferenciais de apoio a novas iniciativas e de promoção do empreendedorismo, de inovação e de ligação a centros de conhecimento;
- Por essa razão, foi lançado o Programa FIT – FOSTERING INNOVATION IN TOURISM, que tem como objetivo o desenvolvimento de uma rede de incubadoras de empresas especialmente focadas no desenvolvimento de ideias e de modelos de negócio associados ao setor do turismo;
- A IUPEN – Incubadora Urbana Polinucleada de Empresas e Negócios é uma estrutura de incubação de empresas e têm por objetivo acolher e apoiar o desenvolvimento de novas ideias de negócio, assim como de startups, sendo as entidades aptas para a consolidação e desenvolvimento de novas empresas.

Proponho, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo de Colaboração que se anexa."

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Fundão e o Turismo de Portugal, I.P.)

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 22 de junho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo solicitou a atribuição de um apoio para as obras de reparação do telhado da Capela de Nossa Senhora do Carmo, na Ladeira, que se encontra bastante degradado, e que quando chove entra água na capela;

Considerando que os moradores desta localidade já não conseguem fazer face a estas despesas;

Considerando que o objetivo desta obra e o esforço de investimento visa a preservação do património religioso, tão importante para esta comunidade;

Considerando que o pedido está devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos dos artigos 2.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de € 4.747,80.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo)

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Lavacolhos

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de junho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia de Lavacolhos solicitou a atribuição de um subsídio no valor de € 2.500,00, destinado a apoiar as obras efetuadas no “Parque Fluvial” daquela freguesia;
Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;
Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
Considerando que o objetivo desta obra e o esforço de investimento visa a melhoria das condições do “Parque Fluvial” proporcionando um espaço de lazer mais aprazível e dotado de infraestruturas com um padrão de qualidade adequado para a população, não só da freguesia mas também de todo o concelho.

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos dos artigos 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de € 2.500,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Lavacolhos)

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Orca – Recuperação da Fonte das Zebras

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 17 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia da Orca solicitou a atribuição de um subsídio, destinado a apoiar a obra de “Recuperação da Fonte das Zebras”;
Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;

Considerando a importância desta obra, na preservação do património arquitetónico do concelho.

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos dos artigos 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de € 14.131,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Orca – Recuperação da Fonte das Zebras)

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Barroca

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 17 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia da Barroca solicitou a atribuição de um subsídio, destinado a apoiar a obra de “Recuperação do Forno Comunitário”;

Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;

Considerando a importância desta obra, na preservação deste tipo de património e de poder ser utilizado por toda a comunidade;

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos dos artigos 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de € 4.000,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Barroca)

Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Recreativa e Cultural WHITE STONE

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 13 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que a WHITE STONE é uma associação sem fins lucrativos do campo cultural e recreativo, que foi fundada em Lisboa, no ano de 2004, com o objetivo de combater problemas sociais como a depressão e o isolamento, através da criação de espaços onde as pessoas se pudessem encontrar umas às outras e a si mesmas;

Considerando que, desde 2006, a associação WHITE STONE tem vindo a desenvolver as suas atividades sociais e ecológicas no projeto Monte dos Carvalhos, na freguesia de Castelo Novo, o qual é baseado em princípios ligados à Permacultura e em princípios monásticos, reconhecendo-se o bem estar humano físico, emocional e espiritual ligado à natureza e às relações sociais;

Considerando que é competência das autarquias locais o apoio à realização de eventos de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme a alínea o) do mesmo preceito legal;

Considerando que o Município do Fundão entende que o projeto promovido pela associação WHITE STONE é de manifesto interesse para o nosso concelho,

proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Recreativa e Cultural WHITE STONE)

Aprovação da minuta do acordo no âmbito da Área Social “Habitação Municipal de Emergência Social”

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 3 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão destinou uma habitação para casos de emergência social, de modo a assegurar as várias respostas dadas pelo Gabinete de Ação Social; Considerando que a habitação a afetar é de tipologia T2, situa-se no prédio urbano, sito na Avenida Eugénia Lima, Bloco D, 2.º Esq. Trás, antigo Bairro do Fomento, no Fundão, descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 683, e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 3513, fração L;

Considerando que a habitação de emergência social é destinada a indivíduos adultos e/ou famílias em situação de desabrigo/vulnerabilidade social;

Considerando que este alojamento se constitui como uma resposta de apoio em situações de crise, por forma a criar uma alternativa a curto prazo, com vista a (re)inserção social do indivíduo e/ou famílias,

proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta de Acordo que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, produzindo efeitos a partir do dia 21.06.2017.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do acordo no âmbito da Área Social “Habitação Municipal de Emergência Social”)

Centro de Formação Avançada da Cova da Beira – Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o IIEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 18 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando,

Que o Município do Fundão prossegue o objetivo essencial do desenvolvimento sustentado do concelho e da região, onde assume papel primordial a qualificação profissional;

Que a atracção de investimento e a fixação de empresas só se concretiza havendo potencial humano qualificado para o exercício das diferentes profissões, nomeadamente as mais evoluídas tecnologicamente;

Que os novos investimentos, condição primeira da saída profissional para os que agora chegam ao mercado de trabalho ou para os que quiserem atualizar as suas competências profissionais, são um dos fatores primordiais na fixação das populações residentes nas regiões do Interior;

Que este projeto terá uma contribuição relevante para a melhoria da qualificação dos trabalhadores desempregados, de encontro às necessidades sentidas pelas empresas;

A existência de um sector estratégico para a economia regional, composto por um conjunto de empresas que se dedicam à produção de componentes para a relojoaria e indústria de luxo, o qual representa atualmente cerca de 1.000 empregos diretos e apresenta fortes perspectivas de consolidação e crescimento;

Que as empresas desse cluster apresentam necessidades de recrutamento muito específicas, designadamente ao nível de técnicos profissionais altamente qualificados em domínios tecnológicos, de metalomecânica, CNC, metrologia e línguas, entre outros;

Que a economia local e regional apresenta é, ainda, caracterizada pela aposta estratégica no agroalimentar, na biotecnologia, no têxtil, no turismo e, mais recentemente, nas tecnologias de informação e comunicação;

Que o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., através dos seus Centros de Emprego e Centros de Formação Profissional, tem como missão promover o desenvolvimento de medidas ativas de emprego, bem como ações de formação profissional visando uma adequada inserção no mercado de trabalho;

No caso concreto, os relevantes esforços neste sentido que o IEFP tem levado a efeito naquela região através do seu Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco, para a promoção do emprego qualificado, desenvolvimento económico da região e fixação da sua população,

proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto na alínea e u) do n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o teor do Protocolo celebrado entre o Município do Fundão e I. Instituto do Emprego e Formação Profissional,

I.P., no dia 14 de julho de 2017, bem como o documento de constituição do Conselho de Acompanhamento do referido protocolo, documentos que seguem em anexo a esta proposta (Anexos I e II).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Centro de Formação Avançada da Cova da Beira – Ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional)

O Senhor Vereador António Quelhas questionou o facto de a Escola Profissional não ter uma participação mais ativa nesta formação, porque iria valorizar os seus recursos e de alguma forma também garantir a sua sustentabilidade.

O Senhor Presidente esclareceu que a Escola Profissional também é subscritora do protocolo na parte do acompanhamento, mas que a questão da complementaridade das ofertas, e a componente da requalificação de adultos e formação no contexto das empresas, está fora do âmbito do trabalho da Escola Profissional e Escola Secundária. Disse que continuava no ensino profissional uma estrutura de apoio à componente de CNC para jovens que a partir do nono ano queiram avançar nesta área de formação, e que o Centro de Formação Avançada inicia com os desempregados e com quem pretenda requalificar-se, e que ter o IEFP na comissão de acompanhamento, como valência institucionalizada, dará mais sustentabilidades futura e mais garantia da sua continuidade e das suas ofertas, que se pretende que sejam de grande proximidade com as empresas.

Atribuição de subsídio – Freguesia de Pêro Viseu

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 17 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia de Pêro Viseu solicitou a atribuição de um subsídio no valor de € 1.500,00, destinado a apoiar a organização do evento “Pêro Viseu na Rua”, a realizar nos dias 19 e 20 de agosto do ano corrente, e que tem como objetivo a promoção dos produtos tradicionais artesanais e agroalimentares, entre outros, e a dinamização de toda uma população; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea a) do artigo 2º deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, promover e fomentar o desenvolvimento cultural,

recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho do Fundão.

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea c) do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio no valor de € 1.500,00 à freguesia de Pêro Viseu. Por se tratar de um evento, propõe-se que seja aprovada a dispensa de contratualização do presente apoio financeiro.

O pagamento será efetuado mediante existência de disponibilidade financeira e respetivo compromisso.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Freguesia de Pêro Viseu)

Atribuição de subsídio – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Castelejo

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 22 de junho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Castelejo solicitou a atribuição de um subsídio para apoiar as obras de adaptação do espaço do Centro Interpretativo de Santa Luzia;

Considerando a importância desta obra para a freguesia e concelho, no âmbito da Romaria de Santa Luzia, e formação para confeção das Flores de Santa Luzia;

Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo;

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Castelejo no valor de € 10.000,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Castelejo)

Atribuição de subsídio – Irmandade de Santa Luzia

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 22 de junho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que a Irmandade de Santa Luzia solicitou a atribuição de um subsídio, destinado a apoiar as obras de requalificação interior da Capela de Santa Luzia;

Considerando a importância desta obra na preservação e conservação do património religioso do santuário que acolhe muitos visitantes por ocasião das festividades e que coincide com o Feriado Municipal;

Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo;

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio à Irmandade de Santa Luzia no valor de € 10.000,00, o qual deverá ser liquidado em três prestações mensais, a partir do mês de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Irmandade de Santa Luzia)

Atribuição de subsídio – Grupo de Musica Popular “Senhora do Mosteiro” do Freixial

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 22 de junho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que o Grupo de Música Popular “Senhora do Mosteiro” do Freixial solicitou a atribuição de um subsídio no valor de € 500,00, destinado a apoiar a organização do evento “VIII Encontro de Grupos “Aldeia a Cantar” integrado no XIV aniversário, realizado no dia 18 de junho;

Considerando a importância destes eventos, na dinamização cultural das aldeias e freguesias do concelho;

Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo;

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio ao Grupo de Música Popular “Senhora do Mosteiro” no valor de € 500,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Grupo de Musica Popular “Senhora do Mosteiro” do Freixial)

Atribuição de subsídio – Gardunha Viva Associação de Montanhismo do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, datada de 29 de junho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que a Gardunha Viva Associação de Montanhismo do Fundão solicitou a atribuição de um subsídio no valor de € 300,00 destinado a apoiar a organização do Encontro Ibérico de Montanhismo XXI Travessia da Gardunha, realizado nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2017;

Considerando a importância destes eventos na dinamização de atividades ao ar livre, nomeadamente na Serra da Gardunha;

Considerando que estes eventos atraem largas dezenas de pessoas à região;

Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo;

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio à Gardunha Viva Associação de Montanhismo do Fundão no valor de € 300,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Gardunha Viva Associação de Montanhismo do Fundão)

Atribuição de subsídio – Clube de Natação do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, datada de 7 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que o Clube de Natação do Fundão solicitou a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 1.000,00, destinado a apoiar a organização do “V Meeting de Natação Cidade do Fundão”;

Considerando que estes eventos começam a ter cada vez mais participantes, que muito se deve ao trabalho desenvolvido pelos monitores de natação das Piscinas do Fundão;

Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo;

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio ao Clube de Natação do Fundão no valor de € 1.000,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Clube de Natação do Fundão)

Atribuição de subsídio – Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 17 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que a Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo solicitou a atribuição de um subsídio no valor de € 250,00, destinado a apoiar a realização do já habitual “Passeio Equestre”;

Considerando a importância destes eventos na dinamização de atividades ao ar livre, nomeadamente na Serra da Gardunha, e que são instituições como esta que assumem junto das populações um importante papel de combate ao isolamento que cada vez mais atinge o interior do país;

Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo;

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio à Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo no valor de € 250,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Associação de Moradores da Estação de Castelo Novo)

Indemnização por danos – Francisco Pereira Nunes da Silva

Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentado à Câmara um parecer do Gabinete de Apoio Jurídico, datado de 17 de maio de 2017, do seguinte teor:

“**I - Pretensão**

Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr. Francisco Pereira Nunes da Silva, através do qual o reclamante veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento dos prejuízos causados na sua viatura, no âmbito de um incidente ocorrido, no dia 07.06.2016, na Avenida Monsenhor Santos Carreto, no Fundão, e que foi alegadamente provocado por um buraco que se encontrava na via pública, numa passadeira de peões, pretende o Ex. mo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida.

II – Fundamentação de Facto

- 1 - O Sr. Francisco Pereira Nunes da Silva alega que, no dia 07.06.2016, teve prejuízos na sua viatura, na Avenida Monsenhor Santos Carreto, no Fundão;
- 2 - Argumenta o reclamante que os prejuízos foram provocados por um buraco que se encontrava na via pública, numa passadeira de peões;
- 3 - Embora o reclamante tenha sido notificado para juntar ao processo elementos de prova para atestar a ocorrência, por meio de ofício com registo de saída de SGD n.º 7417, nada veio dizer e/ou juntar ao processo elementos suficientes, encontrando-se o mesmo sem identificação do veículo, sem fotografias da ocorrência, sem auto de ocorrência da GNR e/ou testemunhas da situação.

III – Fundamentação de Direito

- 1 - Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro;
- 2 - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é portanto uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente);
- 3 - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º;
- 4 - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos;

5 - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular;

6 - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3);

7 - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos;

8 - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º2);

9 - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º);

10 - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício;

11 - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos:

- a) **o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão;
- b) **a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum;

- c) **a culpa** - Nexa de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido;
- d) **o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar;
- e) **o nexa de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento;

12 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais gerir redes de circulação no património do município ou colocados por lei sob administração municipal, bem como administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)).

13 - Por seu turno, o Código da Estrada predispõe que o presente normativo é aplicável ao trânsito nas vias de domínio público das autarquias locais. O seu artigo 5.º sob a epígrafe “Sinalização” determina que nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito e que os obstáculos eventuais devem ser sinalizados por aquele que lhes der causa, por forma bem visível e a uma distância que permita aos demais utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.

14 - Determina, ainda, o artigo 24.º sob a epígrafe “Princípios gerais” que o condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas ou ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as

manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente.

IV - Conclusões

1 - Elencados todos os fatos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice;

2 - Dos elementos trazidos ao processo afirma-se, então, que o incidente ocorreu num espaço integrado no domínio público municipal do Município do Fundão, na Avenida Monsenhor Santos Carreto, no Fundão, entidade ao qual compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos;

3 - Do incidente foram alegadamente provocados danos em bens patrimoniais (veículo), propriedade do reclamante, o Sr. Francisco Pereira Nunes da Silva;

4 - Mesmo após notificação, não foram juntos pelo reclamante elementos de prova ao presente processo comprovativos da ocorrência, como seja as fotografias comprovativas do incidente, a prova testemunhal confirmando o sucedido, a identificação do veículo, o auto de ocorrência da GNR e/ou outras;

5 - Encontra-se, assim, suficientemente comprovada a inexistência de um facto ilícito omissivo imputável ao Município do Fundão;

6 - Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que não se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e consequentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão.

IV – Proposta de Decisão

Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ambos com as sucessivas alterações, entendemos que a Câmara Municipal poderá deliberar, se assim o entender, no sentido da intenção de indeferimento do requerido pelo Sr. Francisco Pereira Nunes da Silva e, nessa medida, notificar o mesmo da presente decisão, bem como de que dispõe de 10 dias úteis para oferecer o que tiver por conveniente, em sede de audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor do parecer apresentado, e proceder em conformidade com o mesmo. (Indemnização por danos – Francisco Pereira Nunes da Silva)

Indemnização por danos – João Pedro Ferreira Martins

Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentado à Câmara um parecer do Gabinete de Apoio Jurídico, datado de 12 de julho de 2017, do seguinte teor:

“Considerando o teor do ofício remetido pela nossa companhia de seguros, Açoreana Seguros, S.A. no âmbito do processo de indemnização referenciado em epígrafe, cumpre ao serviço de Apoio Jurídico informar V.^a Ex.^a do seguinte:

O Processo de Indemnização n.º 14/2016/PIND foi remetido à companhia de seguros para assunção de responsabilidade, nos termos da apólice de seguro de responsabilidade civil contratualizada – João Pedro Ferreira Martins, incidente ocorrido, no dia 24.08.2016, pelas 13h30, na Avenida Dr. Alfredo Mendes Gil, no Fundão, e que foi alegadamente provocado por paralelos soltos na passagem de peões daquela via;

A companhia de seguros, após a realização da peritagem ao local, entendeu assumir a responsabilidade pelo sucedido e procedeu à liquidação da totalidade da quantia referente aos danos resultantes do incidente, no montante de **201,03 €**;

A seguradora notificou, entretanto, o Município do Fundão para proceder ao pagamento do valor respeitante à totalidade dos danos, por os mesmos serem inferiores à franquia contratual, no montante de **201,03 €**.

Face ao supra exposto, sugiro que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o pagamento do montante de 201,03 € (duzentos e um euros e três cêntimos), a favor da companhia de seguros, Açoreana Seguros, S.A. dando por concluído o aludido procedimento (Processo de Indemnização n.º 14/2016/PIND).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor do parecer apresentado, e proceder em conformidade com o mesmo. (Indemnização por danos – João Pedro Ferreira Martins)

Indemnização por danos – Ernesto Waterland Torres da Cruz e Maria Gabriela de Almeida Braz Cruz

Pelo Senhor Presidente foi apresentado à Câmara um parecer do Gabinete de Apoio Jurídico, datado de 11 de julho de 2017, do seguinte teor:

I - Pretensão

Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr. Ernesto Waterland Torres da Cruz e pela Sr.^a Maria Gabriela de Almeida Braz Cruz, através do qual os reclamantes vieram solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento dos prejuízos causados na sua viatura, de marca BMW, portadora da matrícula 59-49-XI, no âmbito de um incidente ocorrido no dia 28.11.2015, pelas 18h30, na Estrada Municipal 238 no sentido Souto da Casa – Fundão, e que foi alegadamente provocado por pedaços de asfalto que se introduziram na jante, tendo alegadamente provocado o rebentamento do pneu do lado direito, pretende o Ex. mo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida.

II – Fundamentação de Facto

1 - O Sr. Ernesto Waterland Torres da Cruz e a Sr.^a Maria Gabriela de Almeida Braz Cruz alegam que, no dia 28.11.2015, pelas 18h30, tiveram prejuízos na sua viatura, de marca BMW, com matrícula 59-49-XI, na Estrada Municipal 238 no sentido Souto da Casa – Fundão;

2 – Argumentam os reclamantes que os prejuízos foram provocados por pedaços de asfalto que se infiltraram no interior da jante do veículo, tendo provocado o rebentamento do pneu do lado direito;

3 - Os reclamantes juntaram ao processo alguns elementos de prova para comprovar a ocorrência, a saber:

a) Orçamentos para reparação dos danos provocados na viatura, e que importam na quantia total de 227,50€, tendo os mesmos requerido ao processo o montante de **111,74 €**;

b) Fotografias do local do incidente e dos danos na viatura;

4 – Consultados os serviços afetos à Divisão de Obras por Administração Direta Logística (DOADL), os mesmos informaram que *“não tiveram conhecimento do ocorrido e são a informar que há diversas situações análogas na EN238, nomeadamente no local em referência no acidente constata-se haver depressão com buracos que possam originar o acidente referido.”*

III – Fundamentação de Direito

1 - Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.

2 - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é portanto uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente).

3 - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º.

4 - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos.

5 - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular.

6 - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3).

7 - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos.

8 - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º2).

9 - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º)

10 - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício.

11 - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos:

- a) **o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão;
- b) **a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum;
- c) **a culpa** - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido;
- d) **o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar;
- e) **o nexos de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento;

12 - Por seu turno, o **Código da Estrada** predispõe que o presente normativo é aplicável ao trânsito nas vias de domínio público das autarquias locais;

13 - O seu artigo 5.º sob a epígrafe “Sinalização” determina que nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito e que os obstáculos eventuais devem ser sinalizados por aquele que lhes der causa, por forma bem visível e a uma distância que permita aos demais utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes;

14 - Determina, ainda, o artigo 24.º sob a epígrafe “Princípios gerais” que o condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas ou ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente;

15 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais gerir redes de circulação no património do município ou colocados por lei sob administração municipal, bem como administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)).

IV - Conclusões

1 - Atenta a factualidade provada, verifica-se que os reclamantes, o Sr. Ernesto Waterland Torres da Cruz e a Sr.ª Maria Gabriela de Almeida Braz Cruz, sofreram danos patrimoniais na sua esfera jurídica, e argumentam que no dia 28.11.2016, pelas 18h30, quando circulavam com o seu veículo de marca BMW, portador da matrícula 59-49-XI, na Estrada Municipal 238 no sentido Souto da Casa – Fundão, pedaços de asfalto se infiltraram na jante do veículo tendo provocado o rebentamento do pneu do lado direito.

2 - Dos elementos trazidos ao processo afirma-se que o incidente ocorreu na Estrada Nacional 238 no sentido Souto da Casa – Fundão, numa via municipal integrada no domínio público municipal do Município do Fundão, entidade ao qual compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança do trânsito nas ruas e demais lugares públicos.

3 - Quanto a esta matéria refere a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações,

competindo às Câmaras Municipais gerir redes de circulação no património do município ou colocados por lei sob administração municipal, bem como administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq).

4 - Os requerentes juntaram, então, ao processo alguns elementos de prova que atestam a ocorrência, designadamente, um orçamento dos danos provocados na viatura, emitido pela sociedade COVIPNEUS, LDA., e que importam na quantia de 227,50 €, tendo os mesmos requerido ao processo o montante de 111,74 € e juntaram, também, fotografias do local do incidente e dos danos provocados no pneu da viatura.

5 – Contudo, os requerentes não juntaram ao processo provas que demostrem evidências concretas e comprovativas da ocorrência, como sejam, a Participação de Acidente de Viação, emitido pela GNR e/ou indicação de testemunhas no processo.

6 - Consultados os serviços afetos à Divisão de Obras por Administração Direta Logística (DOADL), os mesmos informaram que “não tiveram conhecimento do ocorrido e são a informar que há diversas situações análogas na EN 238, nomeadamente no local em referência no acidente constata-se haver depressão com buracos que possam originar o acidente referido.”

7 - Enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e elencados todos os fatos deste processo, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice.

8 - Pelo exposto, e com base nos elementos de prova juntos ao processo não se encontra suficientemente comprovada a existência de um facto ilícito omissivo imputável ao Município do Fundão, termos em que, a matéria apresentada permite concluir que não se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e consequentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão.

V – Proposta de Decisão

Face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e dado não se encontrar suficientemente comprovada a responsabilidade imputável ao Município do Fundão, submete-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a intenção de indeferimento do requerido pelos requerentes, o Sr. Ernesto Waterland Torres da Cruz e a Sr.ª Maria Gabriela de Almeida Braz Cruz, e, nessa medida, notificar os mesmos dessa decisão, bem como de que dispõem de 10 dias úteis para oferecerem o que tiverem por conveniente, em sede de audiência de

interessados, nos termos do disposto nos artigos 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor do parecer apresentado, e proceder em conformidade com o mesmo. (Indemnização por danos – Ernesto Waterland Torres da Cruz e Maria Gabriela de Almeida Braz Cruz)

Isenção do pagamento de taxas no mercado municipal – Joaquim António Marcos Teodoro

Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentado à Câmara um parecer do Gabinete de Apoio Jurídico, datado de 13 de junho de 2017, do seguinte teor:

“I - Pretensão

Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr. Joaquim António Marcos Teodoro, com registo de entrada nos serviços municipais de 06.06.2017, através do qual o requerente veio solicitar à Câmara Municipal isenção do pagamento de taxas pela ocupação do mercado semanal durante o mês de junho de 2017 e seguintes, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida.

II – Fundamentação de Facto

1 – O Sr. Joaquim António Marcos Teodoro, por meio de requerimento com registo de entrada nos serviços municipais sob o SGD n.º 10217, de 06.06.2017, solicita à Câmara Municipal isenção do pagamento de taxas pela ocupação do mercado semanal durante o mês de junho de 2017 e seguintes;

2 - O requerente justifica o seu impedimento alegando que se encontra impossibilitada de cumprir as suas funções profissionais durante o mês de junho de 2017 e seguintes, dado que necessita de prestar apoio domiciliário à sua esposa se encontra incapacitada por motivos de saúde;

3 - Junta, para o efeito, uma declaração médica, emitida pelo Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E., Covilhã, e na qual se refere que a esposa do requerente se encontra internada desde o dia 24/05/2017;

4 – Da informação prestada pelos serviços de mercados e feiras, verifica-se que o Sr. Joaquim António Marcos Teodoro, residente na Aldeia Nova do Cabo, tem estado ausente nos mercados e feiras desde o período para a qual requerer isenção;

5 – Os serviços municipais competentes informam, ainda, que a requerente não possui dívidas para com esta autarquia.

III – Fundamentação de Direito

1 - O Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante em vigor determina o seguinte:

a) No seu artigo 61.º que “ *Pela emissão e renovação do cartão de utente, bem como pela ocupação do lugar e/ou local de venda, e outras situações previstas no presente regulamento, é devido o pagamento de taxa, nos termos do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município do Fundão.*” ;

b) No seu artigo 13.º, n.º 2, “ *que o titular da concessão apenas pode fazer-se substituir por um dos seus colaboradores quando se verificarem motivos de doença ou circunstâncias especiais, alheias à vontade do interessado e consideradas absolutamente impeditivas, devendo, porém, retomar o seu lugar logo que cesse o impedimento.*”;

c) No seu artigo 74.º “ *que as omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal do Fundão.*”

2 - Por seu turno, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais prevê a possibilidade de pagamento em prestações e/ou de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, encontrando-se as mesmas devidamente identificadas e tipificadas nesse documento.

IV – Proposta de Decisão

Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e de acordo com o previsto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e no Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, se assim o entender, no sentido de:

1 - Conceder a isenção do pagamento de taxas referentes à ocupação do lugar de venda no mercado municipal, no mês de junho de 2017 e meses seguintes desde que acompanhados de comprovativos médicos;

2 - Oficiar o requerente da presente decisão, nos termos do previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor do parecer apresentado, e proceder em conformidade com o mesmo. (Isenção do pagamento de taxas no mercado municipal – Joaquim António Marcos Teodoro)

ARU - Aplicação de IVA à taxa reduzida

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 17 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando a estratégia e a metodologia que o Município do Fundão tem vindo a definir, desde 2012, para a Área de Reabilitação Urbana;

Considerando que essa estratégia passa pela requalificação do edificado, pela melhoria do espaço público, pela promoção da habitação e pela atração de novos residentes;

Considerando que o âmbito deste programa de reabilitação urbana existe um quadro de apoios e incentivos de carácter fiscal, financeiro e regulamentar;

Considerando que são abrangidos por esse regime de incentivos de natureza fiscal e financeira as operações de reabilitação urbana (ORU) que tenham por objeto prédios urbanos localizados dentro do perímetro definidos como ARU;

Considerando que, entre esses incentivos, se encontra a possibilidade de **IVA à taxa reduzida de 6% para as empreitadas de reabilitação urbana,**

remete-se à Câmara Municipal, para os devidos e legais efeitos e tomada de conhecimento, um processo de reabilitação urbana que deverá usufruir deste incentivo fiscal em nome de **António Joaquim Maroco Quelhas**, sobre um prédio urbano sito na Rua José Germano da Cunha, nºs 43, 45 e 47, na cidade do Fundão – Cfr. Documentos que se anexam à presente proposta e dela ficam a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, concordar com o teor do parecer apresentado, e proceder em conformidade com o mesmo. (ARU - Aplicação de IVA à taxa reduzida)

Não votou o Senhor Vereador António Quelhas por se encontrar impedido nos termos da lei.

Classificação da antiga Real Fábrica de Lanifícios do Fundão/Edifício dos Paços do Concelho como Monumento de Interesse Municipal – decisão final

Pelo Senhor Presidente foi apresentado à Câmara, o relatório final referente ao processo de Classificação da antiga Real Fábrica de Lanifícios do Fundão/Edifício dos Paços do Concelho

como Monumento de Interesse Municipal, remetido pelo Diretor do Museu Arqueológico Municipal José Monteiro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, classificar a antiga Real Fábrica de Lanifícios do Fundão/Edifício dos Paços do Concelho como Monumento de Interesse Municipal. (Classificação da antiga Real Fábrica de Lanifícios do Fundão/Edifício dos Paços do Concelho como Monumento de Interesse Municipal – decisão final)

Classificação das Ruínas Romanas da Quinta do Ervedal (Castelo Novo) como Monumento de Interesse Municipal – abertura de procedimento

Pelo Senhor Presidente foi apresentada à Câmara uma informação do Diretor do Museu Arqueológico Municipal José Monteiro, datada de 21 de julho de 2017, relativa à abertura do procedimento de classificação das Ruínas Romanas da Quinta do Ervedal, Castelo Novo, como Monumento de Interesse Municipal.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, iniciar a abertura do procedimento, tendo em vista a eventual classificação das Ruínas Romanas da Quinta do Ervedal, Castelo Novo, como Monumento de Interesse Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei 107/2001, de 8 de setembro e dos artigos 8.º e seguintes do Decreto-lei 309/2009, de 23 de outubro. (Classificação das Ruínas Romanas da Quinta do Ervedal (Castelo Novo) como Monumento de Interesse Municipal – abertura de procedimento)

Declaração de Interesse Municipal (D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro) – PORTASIL – ALUMÍNIOS, LDA.

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 11 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que a sociedade PORTASIL – ALUMÍNIOS, LDA., pessoa coletiva n.º 505 384 922, com sede social no Bairro Bem Unidos, caixa postal n.º 10, 6230 – 820 Enxames, proprietária das instalações industriais localizadas no prédio misto, sito no Salgueiral, no Bairro Bem Unidos, freguesia dos Enxames, concelho do Fundão, inscritas na caderneta predial rústica sob o artigo 1507.º e urbana sob o artigo 61.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 71, sob o qual existe um Contrato de Comodato que anexou, veio solicitar ao Município do Fundão que emita declaração de interesse municipal da atividade que desenvolve de

beneficiação de serralharia de fabricação de portas, janelas e elementos similares de metal n.e., com CAE 25 120, para que, deste modo, possa proceder à legalização das suas instalações industriais cuja classe de espaço se insere em espaço agro silvo pastoril;

Considerando que a sociedade em causa pretende legalizar as suas instalações industriais ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, regime extraordinário de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo;

Considerando que para a instrução do processo de licenciamento, são necessários um conjunto de elementos específicos, entre os quais se inclui um parecer a emitir pelos órgãos autárquicos destinado a reconhecer o interesse municipal da atividade que a empresa desenvolve no concelho, conforme o previsto no artigo 5º, nº 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;

Considerando que nos termos do estipulado na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, o prazo previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, foi prorrogado até 24 de julho de 2017;

Considerando que a sociedade requerente alega, para o efeito, que a referida empresa, iniciou a sua atividade há cerca de 21 anos, tendo a sua sede social no concelho do Fundão e desenvolve a sua atividade na área da serralharia de fabricação de portas, janelas e elementos similares de metal, cfr. documentos que se juntam em anexo e que fazem parte integrante da presente proposta;

Considerando que o investimento a que se propõe se reveste de enorme importância para o concelho do Fundão, onde se prevê designadamente a criação de novos postos de trabalho diretos e, conseqüentemente, indiretos;

Considerando que esta situação contribuirá de forma significativa para a estabilização do mercado local, atribuindo, desta forma, um significativo contributo para a criação sustentável de riqueza e de emprego local e se encontra em conformidade com o plano estratégico levado a cabo por esta edilidade no âmbito da política atração de investimento e de criação de emprego,

Proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e atendendo à enorme importância que a atividade da referida empresa reveste para o concelho do Fundão e para a freguesia em que se localiza, que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1. Considerar que a atividade desenvolvida, bem como a regularização da respetiva instalação industrial, pela sociedade PORTASIL – ALUMÍNIOS, LDA., pessoa

coletiva n.º 505 384 922, com sede social no Bairro Bem Unidos, caixa postal n.º 10, 6230 – 820 Enxames, localizadas no prédio misto sítio no Salgueiral, no Bairro Bem Unidos, freguesia dos Enxames, concelho do Fundão, inscritas na caderneta predial rústica sob o artigo 1507.º e urbana sob o artigo 61.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 71, prédio sob o qual existe um Contrato de Comodato, se reveste de relevante interesse para o Município do Fundão, nos termos das disposições conjuntas do artigo 5.º, n.º 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, e do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e;

2. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para aprovação naquele órgão, o presente parecer favorável emitido por esta Câmara Municipal, para cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Declaração de Interesse Municipal (D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro) – PORTASIL – ALUMÍNIOS, LDA)

Postos de cobrança das receitas do Município do Fundão – ratificação de despacho

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 21 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando o teor do Despacho, proferido a 26 de junho do corrente ano, que se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante – Vd. Doc. que se junta;

Considerando o teor do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece que em circunstâncias excecionais e, no caso de não ser possível reunir a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática,

proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do diploma supra identificado, no sentido de ratificar o teor do Despacho que segue em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Postos de cobrança das receitas do Município do Fundão – ratificação de despacho)

2.ª Edição do Orçamento Participativo (2016) – Centro Interpretativo do Azeite – Telhado

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 18 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que, para o Município do Fundão, o Orçamento Participativo constitui uma plataforma essencial da participação e da intervenção cívica dos cidadãos na sociedade, permitindo aliar as suas opiniões e necessidades à construção de um futuro melhor, mais esclarecido e crítico, com uma nova forma de governar a cidade e o território;

Considerando que com a implementação deste processo reforçou-se a transparência na gestão autárquica, aproximou-se os cidadãos da informação sobre os recursos financeiros e administrativos e deu-se a conhecer o enquadramento técnico, legal e estratégico segundo os quais a autarquia rege a sua atividade;

Considerando o teor do ofício remetido pela Freguesia do Telhado, o qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante – Anexo I,

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto no Regulamento do Orçamento Participativo em vigor no ano 2016, que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar que o valor do investimento/projeto que ficou em 3.º lugar na 2.ª edição do Orçamento Participativo do Fundão (ano 2016), designado de Centro Interpretativo do Azeite, no Telhado, e cujo promotor foi a Freguesia do Telhado, pessoa coletiva n.º 507.595.327, no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), seja transferido em 3 prestações mensais e sucessivas, durante os meses de julho, agosto e setembro de 2017.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (2.ª Edição do Orçamento Participativo (2016) – Centro Interpretativo do Azeite – Telhado)

O Senhor Presidente lembrou que a execução dos projetos é da Câmara Municipal, mas que pode ser delegada, como neste caso concreto em que a compra do imóvel foi feita pela Junta de Freguesia, pelo que se considerou que fazia mais sentido a execução do Centro Interpretativo pela Junta de Freguesia do Telhado.

O Senhor Vereador António Quelhas perguntou se já tinha sido transferida alguma verba para a Junta de Freguesia da Orca relativamente ao “Jardim Sensorial”.

O Senhor Presidente respondeu que ainda não tinha sido transferida qualquer verba para esta ação.

Aprovação das “Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Artístico a Estudantes do Concelho do Fundão”

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 12 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão entende ser de benefício para o nosso concelho o aprofundamento de relações com entidades parceiras nos domínios da educação musical e da dança;

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia do Fundão, através da sua Academia de Música e Dança do Fundão, é uma entidade cuja cooperação deve ser potenciada dada a sua relevância a nível local, regional, nacional e até internacional;

Considerando que, à semelhança de anos anteriores, o Município do Fundão e a Santa Casa da Misericórdia do Fundão pretendem definir critérios de atribuição de bolsas de estudo para a frequência de Cursos de Música e Dança, na Academia de Música e Dança do Fundão;

Considerando que esta iniciativa deve merecer o apoio incondicional da nossa edilidade;

Proponho, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos e nos termos do previsto na alínea u) do n.º1 do artigo 33 da Lei N.º75/2015, 12 de setembro que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de:

- **Aprovar o teor das “Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Artístico a Estudantes do Concelho do Fundão”, juntas à presente proposta e que dela fazem parte integrante;**
- **Determinar que a atribuição das Bolsas de Estudo fiquem condicionado ao cumprimento do disposto no ponto 2.3.4.1 do Decreto Lei n.º54-A/1999, de 22/02, na sua atual redação, em conjugação com a alínea d) do ponto 2.3.4.2 do mesmo diploma, sendo o valor global de 10 500,00€.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação das “Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Artístico a Estudantes do Concelho do Fundão”)

Ratificação de despacho - aprovação das Normas de Participação e de Funcionamento das Tascas Tradicionais e Espaços de Venda de Artesanato dos Serões N'Aldeia – Freguesia de Souto da Casa

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 20 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando o teor do despacho proferido no dia 29 de Junho de 2017, ora junto em anexo, relativo à aprovação das Normas de Participação e de Funcionamento das Tascas Tradicionais e Espaços de Vendas de Artesanato dos Serões N' Aldeia, a realizar na freguesia de Souto da Casa;

Considerando o disposto no nº 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação,

proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal, delibere no sentido de ratificar o despacho ora junto em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação de despacho - aprovação das Normas de Participação e de Funcionamento das Tascas Tradicionais e Espaços de Venda de Artesanato dos Serões N'Aldeia – Freguesia de Souto da Casa)

Aprovação das Normas de Participação e Funcionamento do evento “Cale&Sangriagosto”

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Alcina Cerdeira, datada de 17 de julho de 2017, e que se transcreve:

“Considerando que o CALE&SANGRIAGOSTO é um evento de carácter artístico e popular que tem como objetivo dinamizar, promover e estimular o comércio tradicional, assim como as restantes atividades económicas endógenas da cidade do Fundão;

Considerando que a realização deste acontecimento no Fundão pretende, também, revitalizar a denominada Zona Antiga do Fundão;

Considerando que com o decurso dos anos a “CALE&SANGRIAGOSTO” foi crescendo em dimensão e em diversidade, envolvendo cada vez mais participantes e público, aumentando a sua complexidade, o planeamento e a sua organização;

Considerando que durante o período de 04 a 19 de agosto de 2017, irá decorrer o “CALE&SANGRIAGOSTO”, um festival dedicado às artes de rua e aos cruzamentos artísticos, e

que pretende ser uma demonstração de dimensão humana, gerando manifestações populares e defendendo o acesso livre à cultura na rua;

Considerando que, nestes termos, fruto da experiência adquirida em anos anteriores e da necessidade de melhor determinar e clarificar as regras de funcionamento do evento “Cale&Sangriagosto”, é importante aprovar as Normas de Participação e de Funcionamento deste evento, com o objetivo de o tornar num instrumento operacional e de referência para todos os agentes envolvidos: organização, participantes e público,

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75 /2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar, nos termos em que está elaborado, as Normas de Participação e de Funcionamento do evento Sangriagosto, que será desenvolvido em conjunto com outras entidades, designadamente, a Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão (ACICF) e a União de Junta de Freguesia do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, que seguem em anexo à presente proposta e que dela ficam a fazer parte integrante.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação das Normas de Participação e Funcionamento do evento “Cale&Sangriagosto”)

4– DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Maria da Glória Gonçalves Roxo – vistoria prévia a edifício em estado de ruína

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a uma vistoria prévia a edifício em estado de ruína, na Rua da Queimada, 19, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes (proprietária e queixosa), dessa decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria da Glória Gonçalves Roxo – vistoria prévia a edifício em estado de ruína)

Eco Glamping Gardunha, Lda. – alteração e ampliação de edifícios de empreendimento de Turismo de Natureza – Parque de Campismo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de edifícios de empreendimento de Turismo de Natureza, Parque de Campismo, no Parque de Merendas/Casa do guarda, Alcongosta.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostas no nº 6 da info. técnica prestada .”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Eco Glamping Gardunha, Lda. – alteração e ampliação de edifícios de empreendimento de Turismo de Natureza – Parque de Campismo)

Carina Gomes Enes dos Reis – construção de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a uma informação prévia – Construção de Habitação Unifamiliar, no Sítio das Vinhas Velhas, Gândaras de Cima, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostas no nº 6 da info. técnica prestada .”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Carina Gomes Enes dos Reis – construção de habitação unifamiliar)

José Henriques dos Santos – alteração de habitação unifamiliar – legalização

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de legalização e alteração de habitação unifamiliar, na Cortiçada, Vale de Prazeres.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 2 do n.º7, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Henriques dos Santos – alteração de habitação unifamiliar – legalização)

Cristina Isabel Batista Custódio – ampliação de habitação unifamiliar – legalização

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de legalização de ampliação de habitação unifamiliar, na Travessa de São Sebastião, Lavacolhos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (Cristina Isabel Batista Custódio – ampliação de habitação unifamiliar – legalização)

Eduardo Carvalho da Fonseca – alteração de moradia unifamiliar – legalização

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização de alterações de moradia unifamiliar, no Sítio da Lameira do Vale, Alcaria.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no nº6, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Eduardo Carvalho da Fonseca – alteração de moradia unifamiliar – legalização)

José Félix Magro – ampliação de moradia unifamiliar – legalização

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de moradia unifamiliar, obras executadas, na Avenida 1º de Maio, Póvoa de Atalaia.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no nº7, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Félix Magro – ampliação de moradia unifamiliar – legalização)

Rui Miguel Gomes de Oliveira – construção de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de habitação unifamiliar, no Sítio do Carvalho ou Chão do Carvalho, Aldeia de Joanes.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no pontos 1 e 2 do nº5 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Rui Miguel Gomes de Oliveira – construção de habitação unifamiliar)

Afonso Nuno Pires Morão de Campos Martins – ampliação de habitação unifamiliar existente e anexo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração/ampliação de habitação unifamiliar existente e anexo, no Sítio da Espadaneira, Alcaria.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (Afonso Nuno Pires Morão de Campos Martins – ampliação de habitação unifamiliar existente e anexo)

Rui Carvalho Santos – construção de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de habitação unifamiliar, no Sítio da Eira da Lage, Castelejo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (Rui Carvalho Santos – construção de habitação unifamiliar)

Paulo Jorge dos Santos Gama da Silva – alteração de moradia unifamiliar e construção de piscina

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de moradia unifamiliar e construção de piscina, em Vinhas da Fonte/Bairro da Eira, Janeiro de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º7, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Paulo Jorge dos Santos Gama da Silva – alteração de moradia unifamiliar e construção de piscina)

José Carlos de Azevedo Ramalhete – ampliação de moradia unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de edificação - moradia unifamiliar, na Rua da S. Roque, Donas.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no ponto 1 n.º7, da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Carlos de Azevedo Ramalhete – ampliação de moradia unifamiliar)

Tiago David Rocha Salvado – construção de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de habitação unifamiliar, no Sítio do Carvalhal, Valverde.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º7, da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão à requerente e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Tiago David Rocha Salvado – construção de habitação unifamiliar)

Miguel Amaral de Brito – construção de moradia unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de moradia unifamiliar, no Sítio da Arieira, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no nº7, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do nº7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Miguel Amaral de Brito – construção de moradia unifamiliar)

Henrique José Fernandes – construção de moradia unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de moradia unifamiliar, no Sítio do Chão do Forno, Maxial, Bogas de Baixo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (Henrique José Fernandes – construção de moradia unifamiliar)

Beatriz Brito, Lda. – ampliação de unidade destinada a atividade pecuária – OVIL

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de unidade destinada a atividade pecuária, no Sítio da Tapada dos Frades, Fundão.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (Beatriz Brito, Lda. – ampliação de unidade destinada a atividade pecuária – OVIL)

Centro Cultural e Desportivo “Os Amigos da Barroca” – alteração de edifício destinado a sede do Centro Cultural e Desportivo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de edifício destinado a Sede do Centro Cultural e Desportivo, sito no Largo das Festas, Barroca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 n.º 7, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Centro Cultural e Desportivo “Os Amigos da Barroca” – alteração de edifício destinado a sede do Centro Cultural e Desportivo)

Sanicobe – Associação de Defesa Sanitária – ampliação de instalação pecuária existente, destinada a comércio por grosso de animais vivos

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de edifício como instalação pecuária existente, destinado a comércio por grosso de animais vivos, no Sítio da Tapada Nova à Meia Légua, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 n.º 7, da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão à requerente, e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Sanicobe – Associação de Defesa Sanitária – ampliação de instalação pecuária existente, destinada a comércio por grosso de animais vivos)

DF – Transportes, Lda. – alteração de queijaria para armazém

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de legalização de alteração de Queijaria para Armazém, na Estrada das Enguias, Soalheira.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições

apontadas nos pontos 1 e 2 do n.º7, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (DF – Transportes, Lda. – alteração de queijaria para armazém)

Cláudio Cristiano Correia Teixeira – isenção do pagamento de taxas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à isenção do pagamento de taxas, para uma construção no Sítio do Carvalhal Redondo, ou Caniça, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnico administrativa prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Cláudio Cristiano Correia Teixeira – isenção do pagamento de taxas)

Centro Social Nossa Senhora das Necessidades de Alcaria – redução de 50% do valor das taxas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução de 50% do valor das taxas pela emissão de Alvará de Licença de Obras e de Autorização de Utilização, na Rua do Regatinho, n.º8, Alcaria.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnico administrativa prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Centro Social Nossa Senhora das Necessidades de Alcaria – redução de 50% do valor das taxas)

Luís Manuel Madeira Pereira – construção de edificações destinadas a arrecadações agrícolas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de edificações, destinadas a arrecadações agrícolas, no Sítio do Malhadil, Alcaide.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (Luís Manuel Madeira Pereira – construção de edificações destinadas a arrecadações agrícolas)

BIOFUN – Produtos Biológicos do Fundão, Lda. – instalação de armazenamento de unidade autónoma Re-gaseificação – consumo próprio

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de urbanização para melhoramento e aumento da rede de distribuição associada à instalação de armazenamento da Unidade Autónoma re-Gaseificação para consumo próprio, na Quinta da Ferreira de Baixo, Salgueiro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (BIOFUN – Produtos Biológicos do Fundão, Lda. – instalação de armazenamento de unidade autónoma Re-gaseificação – consumo próprio)

José Morgado Peres – construção de garagem

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de uma garagem, na Rua da Pereirinha, Lavacolhos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (José Morgado Peres – construção de garagem)

Ana Amélia Mendes Gadanho e Outros – alteração de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de habitação unifamiliar, na Rua das Bicas, Aldeia Nova do Cabo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (Ana Amélia Mendes Gadanho e Outros – alteração de habitação unifamiliar)

Augusto Brás Vicente – alteração e ampliação de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, em Vale do Castanheiro, Bogas de Cima.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (Augusto Brás Vicente – alteração e ampliação de habitação unifamiliar)

José Nunes Mesquita – alteração e ampliação de habitação unifamiliar e anexo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar e anexo, na Rua do Calvário, Pêro Viseu.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (José Nunes Mesquita – alteração e ampliação de habitação unifamiliar e anexo)

José Salvado Amaral e Outro – alteração de fração com alteração de uso de garagem para comércio

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração de fração com alteração de uso de garagem para comércio, na Rua dos 3 Lagares, Fundão.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (José Salvado Amaral e Outro – alteração de fração com alteração de uso de garagem para comércio)

André de Almeida Diogo Torres Ferreira – alteração de edificação com alteração de uso de moradia unifamiliar para Casa de Campo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração de edificação com alteração de uso, de moradia unifamiliar para Casa de Campo, no Largo do Cavacal ou Rua direita à Estrada, Fatela.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (André de Almeida Diogo Torres Ferreira – alteração de edificação com alteração de uso de moradia unifamiliar para Casa de Campo)

Micael Nogueira Manique – redução de 50% do valor das taxas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução de 50% do valor das taxas previstas no âmbito do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho do Fundão, para uma construção no Sítio do Salvado, Telhado.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação prestada. 2 – A ratificação à reunião de câmara; 3 - Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º4.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Micael Nogueira Manique – redução de 50% do valor das taxas)

Câmara Municipal do Fundão – ampliação de recinto escolar – construção de muro de vedação

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de recinto escolar – construção muro de vedação, na Avenida António José Saraiva, Fundão.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, deferir o projeto de arquitetura. (Câmara Municipal do Fundão – ampliação de recinto escolar – construção de muro de vedação)

António Joaquim Maroco Quelhas - redução de 50% do valor das taxas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução de 50% do valor das taxas pela emissão de Alvará de obras de construção inseridas em ARU – Área de Reabilitação Urbana, na Rua José Germano da Cunha, n.ºs 43, 45 e 47, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnico administrativa prestada; 2-Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º4. 3 –À reunião de câmara para ratificar”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (António Joaquim Maroco Quelhas - redução de 50% do valor das taxas)

Câmara Municipal do Fundão – 1.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares – ponderação dos resultados da discussão pública e proposta final

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à 1ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares – ponderação dos resultados da discussão pública e proposta final.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado, nos termos propostos no nº 4, da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Câmara Municipal do Fundão – 1.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares – ponderação dos resultados da discussão pública e proposta final)

5 – INFORMAÇÕES

Alteração dos Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública celebrados entre o Município do Fundão e os Sindicatos – STAL e STE

A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor das alterações aos Acordos Coletivos de Empregador Público celebrado entre o Município e os Sindicatos – STAL e STE.

Balancete do dia 25 de julho

Total de Disponibilidades -----	1.304.911,88€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	1.415.122,24€
Operações Orçamentais -----	1.011.480,59€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 25 de julho.

31/07/2017

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente _____

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças _____